Diário Oficial

Sexta-feira, 24 de abril de 2026
Ano V | Edição nº 497



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4
Atos Legislativos 5
Indicações 5
Atos de Mesa 12

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
RUA DONA MARIA FAUSTINA, 300
44518504/0001-73 Ensino Exercício: 2026

Anexo IX
Período: 01/01/2026 até 31/03/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	234.335,47
Transferências Constitucionais	7.379.113,34
Total da Receita de Impostos	7.613.448,81

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	1.903.362,20

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	484.903,57
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	3.740,73
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Total do FUNDEB	488.644,30

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)	342.051,01
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)	439.779,87

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	76.797,97
Saldo de Exer.Anteriores	1.144.865,85
Total de Rec.Vinculados	1.221.663,82
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	3.560.750,83	46,77 %	2.246.187,60	29,51 %	2.229.842,22	29,29 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	388.173,26	79,44 %	366.972,51	75,10 %	366.972,51	75,10 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	0,00		0,00		0,00	
TOTAL (mín. 90%)**	388.173,26	79,44 %	366.972,51	75,10 %	366.972,51	75,10 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025. Versão 2026 ainda não foi disponibilizada pelo AUDESP
Página 1 de 1

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO | CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 CEP 17.475-005 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-Mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dá nova redação ao Artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO IV
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 167 O Vereador poderá pedir vista do processo relativo a qualquer proposição, que será imediatamente deferido pelo Presidente da Câmara ou pelo Presidente da respectiva Comissão.

§ 1º O pedido de vista será por escrito, se for feito antes da sessão deliberativa, ou oral, se feito no decorrer da sessão;

§ 2º A vista não excederá o prazo da sessão subsequente e não será processo de novo pedido, exceto se este for subscrito por três ou mais Vereadores;

§ 3º A vista será concedida em conjunto, caso haja mais de um pedido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CM de Lucianópolis, 23 de abril de 2026.

JOSÉ EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Resolução publicada na Secretaria da Câmara Municipal, local de costume, na data supra.

MICHEL FABRICIO CRUZ ANDREAÇA
DIRETOR LEGISLATIVO

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 09:19:44 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/BB7D-5BCD-0805 BB7D-5BCD-0805

Atos Legislativos

Indicações

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 06/2026

FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA, Vereador em exercício, usando de suas atribuições legais, indica ao Excelentíssimo ao Prefeito Municipal, que promova a reforma e recuperação do calçamento em terreno ao lado da lotérica, localizada na Rua São Pedro.

JUSTIFICATIVA

A indicação busca proporcionar mais comodidade e segurança aos cidadãos.

Conforme foto juntada à presente indicação, é possível notar a calçada completamente destruída e sem condições de tráfego, forçando as pessoas andarem pela rua, trazendo sérios riscos.

Além do que, a falta de calçamento adequado afeta a mobilidade urbana e o aspecto da cidade, principalmente em se tratando de rua central.

Ante o exposto, pedimos o devido atendimento.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA
Vereador

Documento enviado para assinatura em 06/04/2026 13:53:13 (BRT/UTC-3). Assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/4CF7-8AC5-0805 4CF7-8AC5-0805

Documento assinado eletronicamente, conforme a MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br



Documento assinado eletronicamente, conforme a MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento enviado para assinatura em 06/04/2026 13:53:13 (BRT/UTC-3). Assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/4CF7-8AC5-0805 4CF7-8AC5-0805

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

06/04/2026 13:54:58 (BRT/UTC-3)

Documento

IND nº 06-2026 calçamento ao lado da loterica

Arquivo:
Volume_000001\25ceb17a9cf94c8b8896db26ad9d8424.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
06/04/2026 13:53:13 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
4CF7-8AC5-0805

Validação e status atual do documento:
https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/4CF7-8AC5-0805

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **N/D (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Hora Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

Assinaturas

[2*****88877] Francisco dos Santos Souza
[Vereador] 20***@gmail.com
Assinou Eletrônico em: 06/04/2026 13:54:57 (BRT/UTC-3)

Eventos

06/04/2026 13:53:13 [4*****57000185] Câmara Municipal de Lucianópolis **publicou.**

[2*****88877] Francisco dos Santos Souza Visualizou em 06/04/2026 13:54:49.

Arquivo: 4CF7-8AC5-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 07/2026

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA, Vereador em exercício, usando de suas atribuições legais, indica ao Excelentíssimo ao Prefeito Municipal, que estude a viabilidade econômico-financeira para fornecer Plano de Saúde aos servidores públicos, seja o fornecimento integral ou meio plano.

JUSTIFICATIVA

A indicação busca garantir mais saúde, qualidade de vida e valorização aos servidores públicos do nosso município.

Acredito que o Poder Executivo possa analisar a viabilidade financeira para implantar esse benefício, principalmente no modelo de coparticipação, que fornecem planos coletivos mais em conta e com a mesma qualidade.

Ante o exposto, esperamos o devido atendimento.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA
Vereador

Indicação assinada eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento enviado para assinatura em 09/04/2026 13:48:21 (BRT/UTC-3). Assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/4E44-D27B-0805 4E44-D27B-0805

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

09/04/2026 13:58:24 (BRT/UTC-3)

Documento

IND nº 07-2026 Plano de Saúde aos Servidores

Arquivo:
Volume_000001\01b2cadb07cb405dbed4f27a2b626bc7.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
09/04/2026 13:48:21 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
4E44-D27B-0805

Validação e status atual do documento:
https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/4E44-D27B-0805

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **N/D (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Hora Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

Assinaturas

[3*****27830] Peterson Greatti Bispo de Oliveira
[Vereador] ve***@gmail.com
Assinou Eletrônico em: 09/04/2026 13:58:23 (BRT/UTC-3)

Eventos

09/04/2026 13:48:21 [4*****57000185] Câmara Municipal de Lucianópolis **publicou.**

[3*****27830] Peterson Greatti Bispo de Oliveira Visualizou em 09/04/2026 13:58:17.

Arquivo: 4E44-D27B-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 08/2026

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA, Vereador em exercício, usando de suas atribuições legais, indica ao Excelentíssimo ao Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de alterar as referências dos servidores públicos municipais, garantindo a valorização e adequação à realidade atual.

JUSTIFICATIVA

A indicação se fundamenta na necessidade de valorizar os prestadores do serviço público, visando minimizar as defasagens observadas em algumas referências.

No início do ano, em janeiro, aprovamos a lei de revisão e aumento real das remunerações, porém, é notório que algumas referências carecem de ajustes que sejam mais próximos da nossa realidade atual.

Sendo assim, em não havendo a possibilidade de nova revisão, por força de lei, indico então, que o Poder Executivo estuda a viabilidade de alterar as referências, p. ex.: passando os servidores da referência 14 para a 15, da 15 para a 16, e assim por diante.

É o que indico.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA
Vereador

Indicação assinada eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 14:15:05 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/8846-1EC6-0805 8846-1EC6-0805

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

23/04/2026 14:29:45 (BRT/UTC-3)

Documento

IND nº 08-2026 Alteração das referências

Arquivo:
Volume_000001\e94a8acd7f2e4624bcd40fced571b047.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
23/04/2026 14:15:05 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
8846-1EC6-0805

Validação e status atual do documento:
https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/8846-1EC6-0805

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **N/D (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Hora Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

Assinaturas

[3*****27830] Peterson Greatti Bispo de Oliveira
[Vereador] ve***@gmail.com
Assinou Eletrônico em: 23/04/2026 14:29:44 (BRT/UTC-3)

Eventos

23/04/2026 14:15:05 [4*****57000185] Câmara Municipal de Lucianópolis **publicou.**

[3*****27830] Peterson Greatti Bispo de Oliveira Visualizou em 23/04/2026 14:29:37.

Arquivo: 8846-1EC6-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 12, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre o aumento do número de vagas que especifica ao Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Poder Executivo Municipal"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 03/2026**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida vaga ao Quadro de Empregos Públicos Permanentes que trata o Anexo I – da Lei 852 de 12 de abril de 1990, e suas alterações posteriores, o emprego público permanente com sua quantidade, denominação e carga horária como segue:

Qtd.	Denominação	Jornada	Referência
01	Motorista	40 h semanais	16

Parágrafo único - O emprego permanente, a que alude este artigo, será preenchido através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se os seus requisitos e atribuições contantes do Anexo IV da LC nº 16 de 10/03/2011 e Anexo I do Decreto nº 1.741 de 12/02/2014

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM Lucianópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)
JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura em 07/04/2026 09:46:01 (BRT/UTC-3). Assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/C2C7-C2FF-0805 C2C7-C2FF-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

NOS TERMOS DO ARTIGO 15 DA LC 101/2000, A GERAÇÃO DE DESPESAS DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI CITADA.

Estimativa do impacto orçamentário

As despesas em virtude do acréscimo da vaga de motorista estão previstas nas dotações próprias do orçamento autorizado no artigo 43 e parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentária para o corrente exercício, passando a constar dos respectivos orçamentos dos exercícios posteriores.

O salário da vaga de motorista ora criada tem como base os seguintes valores:

Primeiro Ano
Salário - R$ 3.248,65 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Segundo Ano
Salário - R$ 3.411,08 (três mil quatrocentos e onze reais e oito centavos)

Terceiro Ano
Salário - R$ 3.581,63 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)

Estimativa do impacto financeiro e metodologia de cálculo

Tendo em vista a necessidade de ser aprovado o projeto, prevê que o início da contratação, venha a ocorrer a partir do mês de abril de 2026, a Administração terá as despesas, a saber:

Salário – 09/12	R$ 29.237,85
13º salário – 09/12	R$ 2.436,48
Sub total	**R$ 31.674,33**
Encargos sociais - 31%	R$ 9.819,04
Total	**R$ 41,493,37**

Já para os exercícios de 2.027 e 2.028, os salários mensais mais 13º salário, e os encargos sociais (INSS, FGTS) no percentual de 31,00% e 28,00 % respectivamente, onerará o orçamento como demonstramos:

	2027
Salário – 12/12	R$ 40.932,96
13º salário – 12/12	R$ 3.411,08
1/3 sobre férias	R$ 1.137,02

Documento enviado para assinatura em 07/04/2026 09:46:01 (BRT/UTC-3). Assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/C2C7-C2FF-0805 C2C7-C2FF-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Sub total	**R$ 45.481,06**
Encargos sociais – 31%	R$ 14.099,12
Total	**R$ 59.580.18**

	2028
Salário – 12/12	R$ 42,979,56
13º salário – 12/12	R$ 3.581,63
1/3 sobre férias	R$ 1.193,87
Sub total	**R$ 47.755,06**
Encargos sociais – 31%	R$ 14.804,06
Total	**R$ 62.559,12**

O Prefeito Municipal declara que as despesas terão adequação orçamentária e financeira.

PM Lucianópolis, _____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Documento enviado para assinatura em 07/04/2026 09:46:01 (BRT/UTC-3). Assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/C2C7-C2FF-0805 C2C7-C2FF-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto terá adequação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual - PPA, da lei de diretrizes orçamentárias – LDO e lei orçamentária anual – LOA, instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Superávit Financeiro previsto para 2026	R$ 0,00	A
(+) Receita esperada para o exercício de 2026	R$ 35.500.000,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa	R$ 35.500.000,00	C
Valor da despesa no 1º exercício:	**R$ 41.493,37**	**D**
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,11 %	D/B
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,11 %	D/C
Superávit Financeiro previsto para 2027	R$ 0,00	A
(+) Receita esperada para o exercício de 2027	R$ 37.275.000,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa	R$ 37.275.000,00	C
Valor da despesa no 2º exercício:	**R$ 59.580,18**	**D**
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,15 %	D/B
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	0,15%	D/C
Superávit Financeiro previsto para 2028	R$ 0,00	A
(+) Receita esperada para o exercício de 2028	R$ 39.138.750,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa	R$ 39.138.750,00	C
Valor da despesa no 3º exercício:	**R$ 62.559,12**	**D**
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	0,15 %	D/B
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	0,15%	D/C

PM Lucianópolis, _____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento enviado para assinatura em 07/04/2026 09:46:01 (BRT/UTC-3). Assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/C2C7-C2FF-0805 C2C7-C2FF-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 13, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Lucianópolis, estabelece regras de transparência, controle e fiscalização em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 09/2026**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a qualificar como Organizações Sociais, no âmbito do Município de Lucianópolis, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º - A qualificação de entidade como Organização Social será concedida mediante decreto do Poder Executivo, após processo administrativo formal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - Constituem requisitos mínimos para a qualificação:

I – Comprovação de natureza não lucrativa;
II – Finalidade compatível com o objeto da parceria;
III – Existência de conselho de administração com participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil, nos termos do regulamento;
IV – Transparência administrativa e financeira;
V – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
VI – Experiência comprovada na área de atuação;
VII – Capacidade técnica e operacional;
VIII – Previsão estatutária de prestação de contas e controle interno.
IX – Possuir Regulamento Próprio de Compras e Contratação de Pessoal, pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Art. 4º - A escolha da entidade para celebração de contrato de gestão será precedida de CHAMAMENTO PÚBLICO, garantindo ampla publicidade, critérios objetivos de seleção e isonomia entre os interessados, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - O contrato de gestão será formalizado mediante instrumento próprio e conterá, obrigatoriamente:

Documento enviado para assinatura em 07/04/2026 09:46:39 (BRT/UTC-3). Assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/EF6F-C186-0805 EF6F-C186-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

I – Objeto detalhado;
II – Metas quantitativas e qualitativas;
III – indicadores de desempenho;
IV – Prazos de execução;
V – Plano de trabalho aprovado;
VI – Cronograma de desembolso;
VII – critérios de avaliação de resultados;
VIII – limites de despesas administrativas;
IX – Obrigação de realizar processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal e procedimento objetivo para compras, conforme seu Regulamento Próprio;
X – Vedação de remuneração indevida a dirigentes;
XI – obrigatoriedade de prestação de contas mensal, quadrimestral e anual;
XII – cláusulas de penalidades e rescisão.

Art. 6º - A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada por:

I – Gestor do contrato designado pelo Poder Executivo;
II – Comissão de monitoramento e avaliação;
III – Sistema de controle interno do Município.
Parágrafo único. A execução do contrato de gestão também será acompanhada pelo respectivo Conselho Municipal da área de atuação, quando houver, sem prejuízo das demais instâncias de controle.

Art. 7º - A Organização Social deverá:

I – Manter escrituração contábil regular;
II – Publicar relatórios financeiros e de execução;
III – Disponibilizar informações em portal da transparência;
IV – Permitir acesso irrestrito aos órgãos de controle;
V – Submeter-se à fiscalização do TCE-SP.

Art. 8º- Os bens públicos eventualmente cedidos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do contrato, sendo vedada sua alienação.

Art. 9º - É vedado:

I – Desvio de finalidade;
II – Utilização de recursos para fins diversos do contrato;
III – Contratação de empresas ligadas a dirigentes;
IV – Pagamento de vantagens indevidas.
V – A cobrança ou pagamento de taxa de administração, taxa de gerenciamento ou qualquer despesa similar que não corresponda a custos efetivos e comprovados de rateio diretamente ligados à execução do contrato.

Art. 10 - A prestação de contas deverá conter:

I – Relatórios de execução física e financeira;
II – Demonstrativos contábeis;
III – Notas fiscais e documentos comprobatórios;
IV – Indicadores de resultados alcançados.

Art. 11 - A qualificação poderá ser suspensa ou revogada mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

Documento enviado para assinatura em 07/04/2026 09:46:39 (BRT/UTC-3). Assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/EF6F-C186-0805 EF6F-C186-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

I – Descumprimento contratual;
II – Irregularidades na aplicação de recursos;
III – Rejeição de contas;
IV – Determinação dos órgãos de controle.

Art. 12 - O Poder Executivo deverá manter sistema eletrônico de acompanhamento dos contratos de gestão, com acesso público às informações essenciais.

Art. 13 - O Município encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prazos legais, todos os documentos relativos aos contratos de gestão.

Art. 14 - Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 9.637/1998 e demais normas pertinentes.

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias.

Art. 16 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CM Lucianópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)
JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura em 07/04/2026 09:46:39 (BRT/UTC-3). Assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/EF6F-C186-0805 EF6F-C186-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 14, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Institui o Programa de Estágio de Estudantes na Administração Pública do Município de Lucianópolis e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 04/2026**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio Supervisionado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucianópolis, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Lucianópolis e será regido por Termo de Compromisso de Estágio, cujo modelo será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E DA CONCESSÃO

Art. 3º Poderão participar do Programa de Estágio estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de:

I – Educação superior;

II – Educação profissional (ensino técnico e tecnológico);

III – Ensino médio;

IV – Educação especial

Art. 4º O quantitativo de vagas de estágio será definido por **Decreto do Poder Executivo**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. Para a definição do número de vagas de nível médio, o Decreto deverá respeitar os limites proporcionais previstos no art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 10:34:49 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/9827-2C6D-0805 9827-2C6D-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Art. 5º A jornada de atividade em estágio será definida por **Decreto do Poder Executivo**, compatível com as atividades escolares e não ultrapassando os seguintes limites legais máximos:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 6º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder **2 (dois) anos**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CAPÍTULO III
DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

Art. 7º O estagiário poderá receber, a título de bolsa-auxílio, valor mensal a ser fixado por **Decreto do Poder Executivo**, respeitando a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Poderá ser concedido ao estagiário auxílio-transporte, sempre que houver necessidade de deslocamento, em valor ou modalidade a ser definida em regulamento próprio.

Art. 9º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 10º Deverá ser contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme deverá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo e fique estabelecido no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO E SUPERVISÃO

Art. 11. O ingresso no Programa de Estágio dar-se-á mediante **Processo Seletivo Público Simplificado**, precedido de edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 12. O estagiário deverá ser acompanhado por supervisor do quadro de pessoal da Prefeitura, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar suas atividades.

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 10:34:49 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/9827-2C6D-0805 9827-2C6D-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Art. 13. A Prefeitura poderá recorrer aos serviços de Agentes de Integração (como CIEE ou similares) públicos ou privados, mediante convênio, para auxiliar na operacionalização do programa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CM Lucianópolis, 23 de abril de 2026.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 10:34:49 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/9827-2C6D-0805 9827-2C6D-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 15, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Regulamenta o recebimento de atestados médicos, disciplina as hipóteses de ausências ao serviço por servidores públicos municipais, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 05/2026**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

CAPIÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS AFASTAMENTOS

Art. 1º. Aos servidores públicos municipais de Lucianópolis serão admitidos afastamentos remunerados conforme o previsto no artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 2º. Visando a isonomia no serviço público municipal, fica estendido a todos os servidores celetistas o direito ao afastamento remunerado de 9 (nove) dias por motivo de casamento (gala) ou falecimento de cônjuge, pai, mãe ou filho (luto), equiparando-se ao direito conferido aos professores pelo § 3º do art. 320 da CLT.

Art. 3º. Como extensão e ampliação ao direito previsto no inciso XI do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica concedido ao servidor municipal o direito a 3 (três) dias de afastamento remunerado por ano para fins de acompanhamento médico, internação ou atendimento de urgência de:

I - Filho ou dependente menor de 18 (dezoito) anos;

II - Dependente com deficiência que cause dependência para os atos da vida civil, enquadrado como dependente nos termos da legislação previdenciária vigente;

III - Cônjuge, companheiro(a), pai ou mãe com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 1º. O direito previsto no *caput* poderá ser usufruído de forma integral ou fracionado em **até** 6 (seis) meios períodos (turnos), conforme a conveniência da necessidade médica.

§ 2º. Para a fruição do benefício, o atestado de acompanhamento deverá conter a identificação do paciente, o grau de parentesco e a necessidade expressa do acompanhamento pelo servidor.

§ 3º. O direito concedido nos termos do *caput* do presente artigo não é cumulativo, sendo no máximo 3 (três) dias de afastamento por ano.

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 10:36:38 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/CFD7-3B9B-0805 CFD7-3B9B-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO II
DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS E DO BANCO DE HORAS

Art. 4º. Os atestados médicos e de acompanhamento que não se enquadrarem nas hipóteses de abono previstas no art. 473 da CLT ou no art. 3º desta Lei poderão servir para justificar a ausência do servidor, consistindo sua aceitação em faculdade da Administração Pública Municipal.

§ 1º. A aceitação do atestado na forma do *caput* não ensejará sanção disciplinar e desconto salarial imediato, desde que observado o prazo de antecedência de requerimento e a expressa autorização do Chefe Imediato, em estrita conformidade com as regras estipuladas na Lei Complementar n° 094 de 16 de dezembro de 2025 (Sistema de Banco de Horas do Município de Lucianópolis).

§ 2º. Ocorrendo a justificativa da ausência, o servidor deverá obrigatoriamente proceder à compensação das horas não trabalhadas no Sistema de Banco de Horas.

§ 3º. Caso a ausência justificada não seja compensada no prazo legalmente estabelecido, o servidor sofrerá o desconto correspondente em sua remuneração e estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis por descumprimento das normas vigentes no Sistema de Banco de Horas.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 5º. O atestado médico, odontológico ou de acompanhamento deverá ser entregue ao Chefe Imediato ou Diretor do Departamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retorno do servidor às suas atividades laborais.

Parágrafo único. A entrega fora do prazo estabelecido neste artigo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, importará no não reconhecimento do documento para fins de abono ou justificativa, sujeitando o servidor aos descontos legais e demais sanções disciplinares.

Art. 6º. Todos os atestados médicos apresentados pelos servidores que determinem o afastamento por período superior a 1 (um) dia estarão sujeitos à avaliação e homologação por perícia médica.

§ 1º. A Administração Pública Municipal poderá realizar a avaliação pericial através de Médico do Trabalho do próprio quadro ou mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica e medicina ocupacional.

§ 2º. O servidor é obrigado a comparecer à avaliação pericial quando convocado, sob pena de invalidação do atestado, consequente desconto dos dias não trabalhados e apuração de responsabilidade.

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 10:36:38 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/CFD7-3B9B-0805 CFD7-3B9B-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá expedir decretos e atos normativos complementares para detalhar os procedimentos necessários à fiel execução desta Lei, caso necessário.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CM Lucianópolis, 23 de abril de 2026.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 10:36:38 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/CFD7-3B9B-0805 CFD7-3B9B-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 16, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 10/2026**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.310,00 (catorze mil trezentos e dez reais), classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2°- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à seguinte Entidade:

Recanto Vicentino – Abrigo para Velhos.....14.310,00

Art. 3° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, classificados na conformidade com a tabela II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM Lucianópolis, 23 de abril de 2026.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 10:45:24 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/3A50-2638-0805 3A50-2638-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere o Artigo 1º da Lei ___ de _____ de ___ de 2026.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Órgão: Poder Executivo **Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Assistência Social** **Fundo Municipal de Assist. Social**	
241 – 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	14.310,00

TABELA II

A que se refere o Artigo 3º da Lei ___ de _____ de ___ de 2026.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Ativo Financeiro – 2025	7.181.699,59
Passivo Financeiro- 2025	512.596,38
(menos)	
Superávit Financeiro- 2025	6.669.103,21
(igual)	
Saldo Anterior	6.161.832,34
Valor do Crédito Adicional	14.310,00
(menos)	
Saldo a ser Utilizado	6.147.522,34

CM Lucianópolis, 23 de abril de 2026.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 10:45:24 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/3A50-2638-0805 3A50-2638-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 17, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 11/2026**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 1.882 de 19 de novembro de 2025 **e** modificações posteriores, o projeto classificado no anexo II e III que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 1.884 de 19 de novembro de 2025, igualmente alterada no projeto a que alude o artigo anterior.

Art. 3° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, classificados na conformidade com a tabela II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM Lucianópolis, 23 de abril de 2026.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 10:46:44 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/DCA4-70D8-0805 DCA4-70D8-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere ao Artigo 3º da Lei _____de _____de 2026.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.52- Veículos de tração mecânica.....310.000,00
802.001 – Transferência União DEC. Emenda Parlamentar Individual – Transferência Especial

4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica.....70.000,00
510.000 – Assistência Social-Geral

TABELA II

A que se refere ao Artigo 4º da Lei _____de _____de 2026.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$

Ativo Financeiro – 2025.....7.181.699,59

Passivo Financeiro- 2025.....512.596,38
(menos)

Superávit Financeiro- 2025.....6.669.103,21
(igual)

Saldo anterior..... 6.147.522,34

Valor do Crédito Adicional..... 380.000,00
(menos)

Saldo a ser utilizado..... 5.767.522,34

CM Lucianópolis, 23 de abril de 2026.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 10:46:44 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/DCA4-70D8-0805 DCA4-70D8-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Anexo II - PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS
A que se refere o Artigo 1º da Lei nº _____de_____de 2026.

Período: 2026
Tipo: Inclusão de 2026
PROGRAMA: Assistência Social Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018
UNIDADE RESPONSÁVEL: Fundo Municipal de Assistência Social
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01
OBJETIVO: Manutenção das atividades do Departamento Municipal de Assistência Social
JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades do Departamento Municipal de Assistência Social

METAS			
INDICADORES	**UNIDADE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
percentual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
INDICADORES	**2026**
percentual	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 380.000,00

Anexo III - UNID. EXEC. E AÇÕES VOLT.DES.PR.GOVERN.

Período: 2026
Tipo: inclusão de 2026
UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal de Assistência Social
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01
FUNÇÃO: Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUB-FUNÇÃO: 244

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Projeto:	AQUISIÇÃO VEÍCULO FD MUN ASSIST SOCIAL
Código do projeto:	1206

META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL:	100	**UNIDADE DE MEDIDA:**	%

META POR EXERCÍCIO
2026
100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2026
380.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 380.000,00

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2/2001. Processo de assinatura iniciado em: 23/04/2026 10:46:44 (BRT/UTC-3).
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/DCA4-70D8-0805 DCA4-70D8-0805